



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró-RN
Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108 - Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CD

Autoriza Cessão de sala, por tempo determinado, no Campus da UERN em Pau dos Ferros ao Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 06 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Tribunal de Justiça através do Ofício nº 082/2019, o qual solicita a disponibilização de espaço físico por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de digitalização dos processos físicos da comarca da Região X, que abrange 09(nove) municípios;

CONSIDERANDO que, como informa o Tribunal de Justiça, aquela Instituição não dispõe de espaço físico adequado para a realização desse trabalho;

CONSIDERANDO deliberação do colegiado do *Campus* da UERN em Pau dos Ferros, realizada no dia 03 de abril de 2019, aprovando a referida cessão;

CONSIDERANDO a parceria e colaboração mútua entre as duas instituições estaduais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2.651/2019 - UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão de 01 (uma) sala no *Campus* da UERN em Pau dos Ferros ao Tribunal de Justiça do RN, destinada a digitalização de processos, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas condições a serem definidas em Termo de Cessão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 06 de junho de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Fátima Raquel Rosado Moraes
Hubeônia Moraes de Alencar
Ana Maria Moraes Costa
Almir da Silva de Castro

Bruno Ernesto Clemente
Cicília Raquel Maia Leite
Gutemberg Nunes
Keliane de Melo Ramalho

TERMO DE COMPROMISSO E CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.258.295-0001-02, situado na Rua Almino Afonso, Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, COM SUBSEDE NO *CAMPUS* AVANÇADO PROFESSORA MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA, SITUADO À BR 405, KM 153, ARIZONA, NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE, representada neste ato por PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, REITOR, RG 817.847 SSP/RN, CPF 638.740.914-49, denominado **CEDENTE** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Praça Sete de Setembro, S/N – Centro, CEP 59025-300, Natal/RN, neste ato representado pelo seu presidente, o Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente termo de cessão de uso, mediante o disposto nas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, da estrutura física localizada no primeiro andar do prédio da Biblioteca Setorial da UERN em Pau dos Ferros, medindo 24 (vinte e quatro) metros quadrados, doravante denominado “**espaço cedido**”, com a finalidade de utilização pelo **CESSIONÁRIO** para funcionamento das atividades de digitalização de processos judiciais denominadas “Projeto Prático”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **CEDENTE** passará a compartilhar a utilização do “**espaço cedido**” sem prejuízo às suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o uso do “**espaço cedido**”, pelo **CESSIONÁRIO** não terá ônus, ou seja, será a título gratuito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o **CESSIONÁRIO** poderá ter acesso ao prédio e aos espaços de uso coletivo, como corredores e banheiros, durante os dias e horários de expediente habitual do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da cessão acordada no presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a pedido do **CESSIONÁRIO** e no interesse do **CEDENTE**, caso mantida a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS OU MODIFICAÇÕES

Fica desde já autorizado pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** que às suas custas, executará as benfeitorias e adequações que entender convenientes a sua instalação para realização das atividades. As benfeitorias e adequações realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, não podendo o **CESSIONÁRIO** desfazê-las após a finalização do tempo de cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Durante o curso da cessão o **CEDENTE**, pessoalmente ou através de preposto, poderá vistoriar o espaço cedido com prévia comunicação ao **CESSIONÁRIO** que poderá designar servidor para acompanhá-lo no ato, a fim de averiguar o estado e conservação do mesmo, fiscalizar as obras e adequações, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Caberá ao **CEDENTE**:

- I. Ceder provisoriamente o espaço cedido nas condições deste Termo;
- II. Consentir que o **CESSIONÁRIO** instale em suas dependências os equipamentos necessários para a realização das atividades, inclusive serviços elétricos e pontos lógicos de rede de internet;
- III. Manter a limpeza do espaço cedido;
- IV. Arcar com os custos adicionais de água e luz decorrentes da utilização do espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CESSIONÁRIO

Caberá ao **CESSIONÁRIO**:

- I. Utilizar o espaço cedido exclusivamente para fins das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo;
- II. Zelar pela conservação da estrutura física do prédio e responsabilizar-se pela manutenção do espaço em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o espaço cedido ao final do tempo de cessão em perfeitas condições de uso, mantendo a estrutura conforme modificações iniciais;
- IV. Responsabilizar-se pelos eventuais danos decorrentes das modificações e/ou reformas,

- procedendo com sua recuperação;
- V. Proceder imediatamente com a adequação do espaço cedido, incluindo: remoção, remanejamento e/ou instalação de divisórias; aquisição e instalação de bancada em vidro medindo 4,90m (quatro metros e noventa centímetros) de comprimento e 40cm (quarenta) centímetros de largura, em vidro de 10mm; instalação de equipamento de ar-condicionado do CEDENTE; realização de serviço elétrico e de informática necessários ao funcionamento de suas atividades; aplicação de películas em todos os vidros externos do prédio; aquisição e instalação de bomba hidráulica para o abastecimento da caixa d'água do prédio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado nas seguintes hipóteses:

1. O **CEDENTE** só poderá rescindir o presente **TERMO DE CESSÃO UNILATERALMENTE** no caso de descumprimento pelo **CESSIONÁRIO** de alguma cláusula contratual.
2. O **CESSIONÁRIO** só poderá rescindir o presente **TERMO DE CESSÃO UNILATERALMENTE** no caso de descumprimento pelo **CEDENTE** de alguma cláusula contratual.
3. Em qualquer outra hipótese o presente termo só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESNECESSIDADE DE LICITAR

Tem-se para o caso vertente a desnecessidade de procedimento licitatório em virtude de tratar-se de ato de colaboração entre os órgãos públicos, em que o **CEDENTE**, em seu patrimônio dispõe de espaço ocioso necessitando de adequação para o uso e o **CESSIONÁRIO** possui interesse em sua utilização, sendo cabível a cessão de uso em harmonia com os princípios gerais da administração pública e respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Ambas as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** publicarão o presente instrumento nos seus respectivos veículos oficiais de comunicação (Diário), preferencialmente de forma eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado

pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza os efeitos legais.

Mossoró-RN, ____/____/____.

CESSIONÁRIO

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG/CPF:

NOME:
RG/CPF: